

Lei Nº 1.042/2015

EMENTA: Concede prazos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de anistia e isenção de que trata a Lei Municipal nº 1.029/2015 será deferida no percentual informa seguinte:

I – No percentual de 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das multas, dos juros e da correção monetária, desde que, requerida até o dia 30/10/2015 (trinta de outubro de dois mil e quinze), para pagamento a partir da data em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito